

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função descrita abaixo, para atuação junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, regido pela Lei nº 5011/2003 e suas alterações e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6413, de 02 de janeiro de 2017, o qual se regerá pelas instruções contidas neste edital.

Função	Vagas	Escolaridade exigida para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
<i>Engenheiro de Segurança do Trabalho</i>	<i>01 + CR</i>	<i>Curso Superior Completo em Engenharia + Especialização em nível de Pós-Graduação em Engenharia do Trabalho</i>	<i>30hs</i>	<i>R\$ 3.000,00*</i>

* Padrão 37 + completo conforme Lei 6.340 de 3 de abril de 2016. CR – Cadastro de Reserva

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na **Rua General Osório, 918 - Setor de Protocolo e Arquivo Geral**, nos **dias 09, 10, 12, 13, 16, 17, 19 e 20 de Janeiro de 2017**, no horário das **8h 30min as 13h**. **(as folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar devidamente numerados e rubricados)**.

O Edital completo encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

Atenção: A entrega do currículo deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuração. Poderá ser entregue apenas 01 (um) currículo com a documentação comprobatória no momento da inscrição, sendo que não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição.

DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver trabalhos de campo analisando qualitativamente e quantitativamente os riscos ambientais (físicos, químicos e biológicos), que possam causar algum agravo à saúde e à segurança dos trabalhadores, com estes dados levantados, o Engenheiro fará o PPRÁ (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), Port. 3214/78-NR 9; analisar Projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho ou modificação nos já existentes, visando a identificar riscos potenciais e introduzir medidas de proteção e/ou ações para sua redução ou eliminação; ficarão sob sua responsabilidade técnica as NRs n.º 02, 08, 09, 15, 16, 17 e 23 da Port. 3214/78; caracterizar e classificar a insalubridade e/ou periculosidade, através de perícia, segundo as normas do Ministério do Trabalho; atuar como assistente técnico do Município – emitindo laudos e manifestações – em demandas judiciais que tenham por objeto a verificação de insalubridade e/ou periculosidade e demais matérias de sua responsabilidade técnica.

DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á pela análise do currículo desde que atenda o requisito de escolaridade e de apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração

das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função e cursos na área de atuação conforme segue:

- Cursos na área de saúde e segurança do trabalho até 20 hs : 05 pontos por curso, no máximo 15 pontos.
- Cursos na área da saúde e segurança do trabalho acima de 20 hs : 05 pontos por curso, no máximo 25 pontos.
- Experiência Profissional na área: 10 pontos por cada 6 (seis) meses trabalhados, no máximo 40 pontos.
- Pós-Graduação (não exigida como requisito): 10 pontos por curso, no máximo 20 pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) Pós-Graduação (não exigida como requisito)
- b) Cursos na área de saúde acima de 20 hs
- c) Cursos na área da saúde até 20 hs
- d) Experiência Profissional na área

Se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio** descrito a seguir: Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (07/01/2017), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo regido pela Lei nº 5011/2003 e suas alterações e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6413, de 02 de janeiro de 2017. Fica o (as) candidato (as) advertido (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a) Ter o requisito exigido para a função.
- b) Ter obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- c) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.

- d)** Ter idade mínima de 18 anos completos;
- e)** Estar em gozo dos direitos políticos;
- f)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- h)** Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i)** Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j)** Possuir o pré-requisito exigido para a função a qual concorre.
- k)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 06 de Janeiro de 2017

Fernanda Lucena Jeziorski
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

José Francisco das Graças Cruz
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.